

## Proc. Administrativo 11.445/2025

---

**De:** Marcelo C. - SMIF

**Para:** SMCLP - CM - Diretoria de Compras

**Data:** 09/10/2025 às 15:15:36

**Setores (CC):**

SMCLP - CM, SEPLAN - MP

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SEPLAN, SMIF, SMF - TES, SMCLP - CM, CCG, SMF-LIQ, SEPLAN - MP, CON - RET, ISS - RET, SMIF-GAB

**MONTINI CONSTRUTORA - CONTRATO Nº 059/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025 - EMENDA**

**IMPOSITIVA Nº 07/2024 - RESERVA DE SALDO Nº 85**

---

**Modalidade\*:**

Pregão

**Número\*:**

Concorrência 003/2025 - Contrato 059/2025

**Discriminação:**

SERVIÇO DE FECHAMENTO LATERAL E MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DO ERDEI

**Quantidade Estimada:**

CONFORME TABELA ANEXO

**Valor Total\*:**

34.249,77

**Justificativa/Motivação\*:**

SERVIÇO DE FECHAMENTO LATERAL E MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DO ERDEI

**Dotação\*:**

3498

**Recursos\*:**

000

---

Solicitamos os seguintes itens

Lote	Número do Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Memorando 17.293/2025 - ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DO ERDEI

**UTILIZAR EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2024 - RESERVA DE SALDO Nº 85 - COM VALOR DESTINADO DE R\$ 30.000,00.**

—  
**Marcelo Jorge Corrêa**  
*Secretaria de Infraestrutura*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_059\_2025\_DIARIO\_OFICIAL\_CONC\_003\_2025\_MONTINI\_.pdf  
Orçamento\_Praca\_campo\_do\_Erdei\_Alambrado\_08\_10\_25.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo Jorge Corrêa	09/10/2025 15:18:04	1Doc MARCELO JORGE CORRÊA CPF 039.XXX.XXX-70
Fabrcio Simões de Moraes...	10/10/2025 10:48:45	1Doc FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS CPF 021.XXX.XXX-79...
Lucinei Aparecido Masson	10/10/2025 13:37:35	1Doc LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Eder Junior Evangelista	10/10/2025 14:01:24	1Doc EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	10/10/2025 16:17:36	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Sergio Domingues	10/10/2025 16:33:12	1Doc SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D051-1CEA-B4C5-3BB0**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO Nº 059/2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA  
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES  
IMOBILIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ 56.425.576/0001-55, e-mail: **imobmontini@gmail.com**, localizada na Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, representada por **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 094.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/04/2025, processo licitatório nº 163/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é “a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, ampliação de até 70m<sup>2</sup> e reforma do Patrimônio Público Municipal, como edificações, prédios, praças, parques, jardins, parquinhos, calçadas, muros, quadras/espacos esportivos, vias públicas e logradouros, tubulações de águas pluviais, hidráulicas e esgotamento sanitário, dentre outros bens públicos em geral, sendo preventiva, corretiva e/ou emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos bens e imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados”, conforme definições dos anexos, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pela concorrência nº 003/2025, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/04/2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de sua transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 3.225.000,00** (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.2. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

2.3. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

2.5. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

2.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Serviços Sociais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade Orçamentária: 02 – Diretoria de Meio Ambiente;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1. 1. O prazo de execução dos projetos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços dependerá do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	Manutenções preventivas	07 dias
Médio	Manutenções corretivas	05 dias
Alto	Intervenções emergenciais	04 horas

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei. Contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e no edital.

6.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6.4. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

6.5. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

6.6. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital e seus anexos.

6.7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

6.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

6.10. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste contrato;

6.11. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;

6.12. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;

6.13. Fornecer um relatório semanal com diário de obras de todos os serviços realizados na semana contendo a relação de funcionários de cada serviço, assinado pelo Responsável Técnico;

6.14. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

6.16. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

6.17. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

6.18. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

6.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

6.20. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

6.21. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

6.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;

6.23. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do Município, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

6.24. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

6.25. Arcar com o transporte de pessoal, alimentação e de todo o material necessário à execução dos serviços;

6.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Município;

6.27. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

6.28. Devolver ao CONTRATANTE todos os equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição, em local a ser definido pelo Município.

6.29. A contratada deverá manter equipes de trabalho visando atender a demanda dos serviços, de forma ágil e adequada, de acordo com a especificidade de cada serviço, visando o cumprimento do cronograma definido, tanto para início, quanto para o término da manutenção/intervenção, contados a partir do ato de recebimento da Ordem de Serviço.

A empresa deverá manter as seguintes equipes mínimas:

HIDRÁULICA	ELÉTRICA	CIVIL
------------	----------	-------

01 oficial	01 oficial	05 oficiais
01 ajudante	01 ajudante	05 ajudantes

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- 7.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
- 7.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada, sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A manutenção e reforma preventiva e corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações dos bens públicos, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos.
  - 8.1.1. A classificação da natureza da intervenção como manutenção ou reforma é de competência privativa da Secretaria Municipal de Planejamento e dos fiscais do contrato, os quais se utilizarão de critérios técnicos e legais para tal definição.
  - 8.1.2. Os serviços de manutenção e reforma serão realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
  - 8.1.3. Entendem-se como intervenções emergenciais aquelas situações que caracterizem uma situação crítica ou algo iminente, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere perigo a pessoas e ao patrimônio público e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas.
- 8.2. Hidráulica: Serviços de manutenção, reforma, reparos, substituição de peças, limpeza, serviços técnicos em instalações hidrossanitárias, pluviais e incêndio em geral, de acordo com as normas vigentes.
- 8.3. Elétrica: Serviços de manutenção, reforma, reparos, substituição de peças, correções de falhas, medições de tensão, correntes, circuitos, mudanças de pontos e serviços técnicos em instalações elétricas em geral, de acordo com as normas vigentes.
- 8.4. Cíveis: Serviços de manutenção, reforma, reparos, correções de falhas, substituição de peças, limpeza, pinturas, impermeabilizações, vedação, movimentação de solo, remoção de entulho, utilização de maquinário, serviços técnicos em instalações civis em geral, de acordo com as normas vigentes.

## **Cláusula NONA – DA TÉCNICA A SER UTILIZADA**

- 9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

## **Cláusula DEZ – DA DEFINIÇÃO DO PREÇO GLOBAL E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Na execução das manutenções e reformas, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI – PARANÁ, que será realizado pelo Município.
  - 10.1.1. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de certos insumos ou serviços, deverá ser utilizada secundariamente a tabela SICRO do DNIT.
  - 10.1.2. Não poderão ser utilizadas em hipótese alguma, referências da tabela SICRO, quando constarem os mesmos itens na tabela SINAPI.
- 10.2. As medições serão realizadas:
  - a) no término do serviço;
  - b) no caso dos serviços de manutenção se estender por mais de 30 dias, deverá ser realizada medição mensal, correspondente ao período,

utilizando como base a planilha SINAPI ou SICRO, referente a última publicação anterior à data da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARANÁ.

11.2. Não contendo nas referidas tabelas de serviços e insumos do SINAPI certos itens, deverá ser utilizada secundariamente a tabela SICRO, obedecendo ao mesmo percentual de desconto oferecido para a tabela SINAPI.

11.3. Fica estabelecido o BDI máximo de 25% (vinte e cinco por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

12.1. Na realização dos serviços, os insumos (materiais, peças e componentes) poderão ser fornecidos pela contratante ou contratada, de acordo com a necessidade do serviço, sendo a contratada responsável somente pela mão de obra no caso onde o material seja fornecido pela contratante.

12.2. Quando optar-se somente pela mão de obra, o contratante se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.

12.3. Os insumos fornecidos pela contratada na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização, antes do seu emprego na obra ou no serviço a ser executado.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

13.1. A contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas.

13.2. O contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis do Município.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE**

14.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

14.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

14.4. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

14.5. Se a contratada antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES**

15.1. O licitante e a Contratada que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

15.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

15.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

15.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

15.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I - Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II - Os danos resultantes da infração;

III - Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV - Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V - Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

15.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

16.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao órgão municipal competente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

##### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

17.1. Os fiscais e a gestora do contrato, serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

17.2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula Pereira Queiroz, servidora pública, gestora de contratos devidamente nomeada, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

17.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Rolândia.

17.3.1. Caberá aos fiscais do contrato a Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, o Sr. **AGILSON DELATTRE DAL-BÓ**, o Sr. **CLÁUDIO ALBERTO METZGER** e a Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**; responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial. À medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

17.3.2. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

17.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

17.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, cada qual executando suas funções designadas.

17.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

17.7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento

de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

17.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

17.10. O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

17.11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

17.12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

17.13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

17.14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

17.15. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

17.16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.18. A responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

17.19. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.

17.20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

17.21. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

17.22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com o contratado serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO**

18.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato e seu edital ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa, renunciando qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

#### **EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2025.**

<i>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</i>	<i>MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA</i>
Contratante	Contratada

Testemunhas:

#### **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

#### **JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento

#### **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**

CREA/CAU nº 143431-D

Fiscal do Objeto do Contrato

#### **AGILSON DELATTRE DAL-BÓ**

CREA/PR nº 219318/D

Fiscal do Objeto do Contrato

#### **CLÁUDIO ALBERTO METZGER**

CREA/PR nº 21991/D

Fiscal do Objeto do Contrato

#### **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**

CAU nº A54807-3

Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira da Silva

**Código Identificador:BB147A29**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Contr.: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - CONTRATO Nº 59/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025						DATA		Referência: SINAPI 09/2025		
Obra: PRAÇA CAMPO DO ERDEI						08/10/2025		Valor Total:		
Local: RUA OLAVO SERPELONI, JARDIM PIONEIROS- ROLÂNDIA - PR.						DESC:	BDI:	R\$ 34.249,77		
Obs.: MANUTENÇÃO ALAMBRADO.						25%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
<b>1</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL</b>									R\$ 26.774,37
1.0.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	Estacas com 1m de profundidade	36,00	M	53,79	40,34	50,43	R\$ 1.815,45	SINAPI	CP.02
1.0.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2.1/2 E=3,65MM", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Alambrado H=1,8M	122,00	M2	218,22	163,67	204,58	R\$ 24.958,92	COMP.SINAPI	CP.01
<b>2</b>	<b>REPARO EM ALAMBRADO EXISTENTE</b>									R\$ 7.475,40
2.0.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Tratamento de ferrugem em alambrado existente	126,00	M2	12,36	9,27	11,59	R\$ 1.460,03	SINAPI	100719
2.0.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em alambrado existente UMA DEMÃO	126,00	M2	31,52	23,64	29,55	R\$ 3.723,30	SINAPI	100741
2.0.3	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	Solda em alambrado	5,00	M	108,92	81,69	102,11	R\$ 510,56	SINAPI-I	98750
2.0.4	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	Barra de aço para ligação superior nas emendas	27,36	KG	8,66	6,50	8,12	R\$ 222,13	SINAPI-I	40535
2.0.5	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	Adesivo estrutural para pinar barra	1,00	KG	138,21	103,66	129,57	R\$ 129,57	SINAPI-I	157
2.0.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Forma para viga	7,60	M2	105,10	78,83	98,53	R\$ 748,84	SINAPI	96533
2.0.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Concretagem de viga	0,53	M3	776,62	582,47	728,08	R\$ 387,34	SINAPI	96555
2.0.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Corte e dobra de aço	22,52	KG	10,06	7,55	9,43	R\$ 212,34	SINAPI	92802
2.0.9	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Grauteamento de tudo em aço existente	0,09	M3	972,34	729,26	911,57	R\$ 81,29	SINAPI	89994
								R\$		34.249,77

## Memorando 17.293/2025

**De:** Agilson B. - SEPLAN - MP

**Para:** SMIF - Secretaria Municipal de Infra Estrutura - A/C Marcelo C.

**Data:** 08/10/2025 às 17:42:10

Prezado, segue orçamento para fechamento lateral e manutenção do alambrado no campo de futebol da praça do Erdei.

**Utilizar emenda impositiva de Aatoria: Rodrigão; N° 07/2024 com valor destinado de R\$ 30.000,00.**

Favor realizar abertura do processo administrativo através do contrato N° 059/2025 - Concorrência 003/2025 - Montini Construtora e Transações Imobiliárias Ltda

Favor marcar o setor SEPLAN - MP para acompanhamento do processo.

Segue para acompanhamento:

[Lucinei Aparecido Masson - SMIF-GAB](#)

[Fabrício Simões de Moraes - SEPLAN](#)

—

**Atenciosamente,**

**Agilson Delattre Dal Bó**

*Secretaria de Planejamento*

### **Anexos:**

Orcamento\_Praca\_campo\_do\_Erdei\_Alambrado\_08\_10\_25.pdf



Contr.: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - CONTRATO Nº 59/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025						DATA		Referência: SINAPI 09/2025		
Obra: PRAÇA CAMPO DO ERDEI						08/10/2025		Valor Total:		
Local: RUA OLAVO SERPELONI, JARDIM PIONEIROS- ROLÂNDIA - PR.						DESC:	BDI:	R\$ 34.249,77		
Obs.: MANUTENÇÃO ALAMBRADO.						25%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
<b>1</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL</b>									R\$ 26.774,37
1.0.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	Estacas com 1m de profundidade	36,00	M	53,79	40,34	50,43	R\$ 1.815,45	SINAPI	CP.02
1.0.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2.1/2 E=3,65MM", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Alambrado H=1,8M	122,00	M2	218,22	163,67	204,58	R\$ 24.958,92	COMP.SINAPI	CP.01
<b>2</b>	<b>REPARO EM ALAMBRADO EXISTENTE</b>									R\$ 7.475,40
2.0.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Tratamento de ferrugem em alambrado existente	126,00	M2	12,36	9,27	11,59	R\$ 1.460,03	SINAPI	100719
2.0.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em alambrado existente UMA DEMÃO	126,00	M2	31,52	23,64	29,55	R\$ 3.723,30	SINAPI	100741
2.0.3	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	Solda em alambrado	5,00	M	108,92	81,69	102,11	R\$ 510,56	SINAPI-I	98750
2.0.4	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	Barra de aço para ligação superior nas emendas	27,36	KG	8,66	6,50	8,12	R\$ 222,13	SINAPI-I	40535
2.0.5	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	Adesivo estrutural para pinar barra	1,00	KG	138,21	103,66	129,57	R\$ 129,57	SINAPI-I	157
2.0.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Forma para viga	7,60	M2	105,10	78,83	98,53	R\$ 748,84	SINAPI	96533
2.0.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Concretagem de viga	0,53	M3	776,62	582,47	728,08	R\$ 387,34	SINAPI	96555
2.0.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Corte e dobra de aço	22,52	KG	10,06	7,55	9,43	R\$ 212,34	SINAPI	92802
2.0.9	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Grauteamento de tudo em aço existente	0,09	M3	972,34	729,26	911,57	R\$ 81,29	SINAPI	89994
								R\$		34.249,77

**Memorando 1- 17.293/2025**

**De:** Lucinei M. - SMIF-GAB

**Para:** SMIF - Secretaria Municipal de Infra Estrutura - A/C Marcelo C.

**Data:** 09/10/2025 às 08:23:26

prezado favor dar anamento no pedido usando a emenda impositiva ,favor checar se o recurso foi destinado para esta secretaria

—

*Lucinei Masson*

**Memorando 2- 17.293/2025**

**De:** Marcelo C. - SMIF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/10/2025 às 15:19:27

Prezados,

Proc. Administrativo 11.445/2025 - MONTINI CONSTRUTORA - CONTRATO Nº 059/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2024 - RESERVA DE SALDO Nº 85

—

**Marcelo Jorge Corrêa**  
*Secretaria de Infraestrutura*

### Memorando 3- 17.293/2025

**De:** Agilson B. - SEPLAN - MP

**Para:** SEPLAN - MP - Manutenção Predial

**Data:** 27/11/2025 às 10:59:06

Prezado [Marcelo Jorge Corrêa - SMIF](#), segue orçamento para pintura da mureta no campo do Erdei.

Favor realizar abertura do processo administrativo através do contrato N° 059/2025 - Concorrência 003/2025 - Montini Construtora e Transações Imobiliárias Ltda

Favor marcar o setor SEPLAN - MP para acompanhamento do processo.

Segue solicitação de assinatura para aprovação e seguimento do processo.

–

**Atenciosamente,**

**Agilson Delattre Dal Bó**  
*Secretaria de Planejamento*

#### **Anexos:**

Orcamento\_Praca\_campo\_do\_Erdei\_Pintura\_mureta\_27\_11\_25.pdf

WhatsApp\_Image\_2025\_11\_24\_at\_11\_52\_30.jpeg

WhatsApp\_Image\_2025\_11\_24\_at\_11\_52\_30\_2\_.jpeg

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucinei Aparecido Masson	27/11/2025 11:03:54	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Eder Junior Evangelista	27/11/2025 11:25:57	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **513D-BCFE-69A0-D368**



<b>Contr.:</b>	<b>MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - CONTRATO Nº 59/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025</b>					<b>DATA</b>		<b>Referência: SINAPI 09/2025</b>		
<b>Obra:</b>	PRAÇA CAMPO DO ERDEI					27/11/2025		<b>Valor Total:</b>		
<b>Local:</b>	RUA OLAVO SERPELONI, JARDIM PIONEIROS- ROLÂNDIA - PR.					<b>DESC:</b>	<b>BDI:</b>	<b>R\$ 1.713,44</b>		
<b>Obs.:</b>	Pintura em mureta					25%	25%			
<b>Cód.</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Observações</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unit.</b>	<b>Unit. c/ Desc.</b>	<b>Unit. c/ BDI</b>	<b>Preço Serviço</b>	<b>Código</b>	
<b>1</b>	<b>TEXTURA EM MURETA</b>									<b>R\$ 1.713,44</b>
1.0.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Uma demão	50,60	M2	4,80	3,60	4,50	R\$ 227,70	SINAPI	88485
1.0.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Duas demãos	101,20	M2	15,66	11,75	14,68	R\$ 1.485,74	SINAPI	95305
								<b>R\$</b>	<b>1.713,44</b>	



**Memorando 4- 17.293/2025**

**De:** Marcelo C. - SMIF

**Para:** SEPLAN - MP - Manutenção Predial - A/C Agilson B.

**Data:** 27/11/2025 às 16:06:51

Proc. Administrativo 13.504/2025 - MONTINI CONSTRUTORA - CONTRATO N° 059/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025

—

**Marcelo Jorge Corrêa**  
*Secretaria de Infraestrutura*

**Proc. Administrativo 1- 11.445/2025**

**De:** Bruna S. - SMCLP - CM

**Para:** SMCLP - CM - Diretoria de Compras

**Data:** às 00:00:00

Empenho: 2025/013727|Emissao: 09.10.2025|Lancamento: 1178943|UG: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA|Unidade Orcamentaria: 1-Coordenacao Geral|Dotacao: 3498 - Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA|Programa de Trabalho: 07.01 15.452 0007 2.030 000|Desdobramento: 3503 - Natureza: 3.3.90.39.16.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS|Fonte Recurso: 0-Recursos Ordinarios (Livres)|Credor: 15616 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS|Licitacao: Concorrenca - 2025/3|Valor: 34.249,77

**Anexos:**

EMP\_0000\_2025\_013727.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Fernanda Felix da Si...	13/10/2025 10:30:32	1Doc	BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XX...
Lucinei Aparecido Masson	14/10/2025 08:00:56	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Eder Junior Evangelista	27/11/2025 13:08:40	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Ailton Aparecido Maistro	28/11/2025 10:11:10	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E27-9290-4F50-7D08**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 013727/25 Ordinário Orçamentário

Órgão	Unidade Orçamentária
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR	01 Coordenação Geral
154520007.2.030.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3498
Despesa Secundária	3390.39.16.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ
	3503

Credor			
15616 MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILI	756 4355-9 0172102-0		
Rua Santa Izabel 109 Jardim Caviúna	(43) 99957-4425	ROLANDIA	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Concorrência	3			09.10.25	09.10.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
430.000,00	154.735,70	34.249,77	120.485,93

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ref. serviços de manutenção, ampliação de até 70m <sup>2</sup> e reforma Patrimônio Público Municipal, com edificações, prédios, praças, parques, jardins, parquinhos, calçadas, muros, quadras/espaços esportivos, vias públicas e logradouros, tubulações de águas pluviais, hidráulicas e esgotamento sanitário, dentre outros bens públicos em geral, sendo preventiva, corretiva e/ou emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, forma estabelecida em planilhas serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
-----------------------	-------------

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Credor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 013727/25 Ordinário Orçamentário

Órgão	Unidade Orçamentária
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR	01 Coordenação Geral
154520007.2.030.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3498
Despesa Secundária	3390.39.16.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ
	3503

Credor			
15616 MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILI	756 4355-9 0172102-0		
Rua Santa Izabel 109 Jardim Caviúna	(43) 99957-4425	ROLANDIA	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Concorrência	3			09.10.25	09.10.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
430.000,00	154.735,70	34.249,77	120.485,93

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos bens e imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados - CONFORME CONTRATO Nº 59/ 2025 - PRAÇA CAMPO DO ERDEI.	34.249,7700	34.249,77

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	34.249,77
-----------------------	-------------	-----------

Bruna Fernanda Félix da S  
Emissor do Documento

LUCINEI A. MASSON  
Secretária

Eder Junior Evangelista  
Secretário de Finanças

Ailton Aparecido Maistro  
Prefeito Municipal

### Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Credor

**De:** Bruna S. - SMCLP - CM

**Para:** SMIF - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

**Data:** 13/10/2025 às 10:31:25

Prezados, leiam atentamente as regras abaixo:

Segue AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO da Prefeitura de Rolândia.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, **encaminhar a Nota Fiscal ANEXANDO NESSE PROCESSO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF DA NOTA FISCAL, CND E CRF** ; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato “.RAR”; “ZIP”, não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

**ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.**

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão "**Acompanhar Processo**".

**A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.**

Para ciência e acompanhamento da presente autorização, notificamos o Sr (a) **CITAR O NOME DO FISCAL**, fiscal responsável pela aquisição, quanto do encaminhamento ao fornecedor.

—  
**Bruna Felix**

*Agente Administrativo - Compras*

**Proc. Administrativo 3- 11.445/2025**

**De:** Agilson B. - SEPLAN - MP

**Para:** - Montini Construtora E Transações Imobiliárias Ltda

**Data:** 13/10/2025 às 13:55:04

Prezados, segue ordem de serviço.

—

**Atenciosamente,**

**Agilson Delattre Dal Bó**  
*Secretaria de Planejamento*

**Anexos:**

emissao\_7E2792904F507D0871AC2969\_proc\_administrativo\_1\_11\_445\_2025\_assinado\_versaolImpressao.pdf  
Orcamento\_Praca\_campo\_do\_Erdei\_Alambrado\_08\_10\_25.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº

013727/25 Ordinário Orçamentário

Órgão	Unidade Orçamentária
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR	01 Coordenação Geral
154520007.2.030.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3498
Despesa Secundária	3390.39.16.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ
	3503

Credor			
15616 MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILI	756 4355-9 0172102-0		
Rua Santa Izabel 109 Jardim Caviúna	(43) 99957-4425	ROLANDIA	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Concorrência	3			09.10.25	09.10.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
430.000,00	154.735,70	34.249,77	120.485,93

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ref. serviços de manutenção, ampliação de até 70m <sup>2</sup> e reforma Patrimônio Público Municipal, com edificações, prédios, praças, parques, jardins, parquinhos, calçadas, muros, quadras/espacos esportivos, vias públicas e logradouros, tubulações de águas pluviais, hidráulicas e esgotamento sanitário, dentre outros bens públicos em geral, sendo preventiva, corretiva e/ou emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, forma estabelecida em planilhas serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
-----------------------	-------------

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Credor

Assinado por: BRUNA FERNANDA ELLIX DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7E27-9290-4F50-7D08> e informe o código 7E27-9290-4F50-7D08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº

013727/25 Ordinário Orçamentário

Órgão	Unidade Orçamentária
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR	01 Coordenação Geral
154520007.2.030.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3498
Despesa Secundária	3390.39.16.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ
	3503

Credor			
15616 MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILI	756 4355-9 0172102-0		
Rua Santa Izabel 109 Jardim Caviúna	(43) 99957-4425	ROLANDIA	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Concorrência	3			09.10.25	09.10.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
430.000,00	154.735,70	34.249,77	120.485,93

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos bens e imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados - CONFORME CONTRATO Nº 59/ 2025 - PRAÇA CAMPO DO ERDEI.	34.249,7700	34.249,77

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	34.249,77
-----------------------	-------------	-----------

Bruna Fernanda Félix da S  
Emissor do Documento

LUCINEI A. MASSON  
Secretária

Eder Junior Evangelista  
Secretário de Finanças

Ailton Aparecido Maistro  
Prefeito Municipal

### Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Credor

Assinado por: Bruna Fernanda Félix da Silva  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7E27-9290-4F50-7D08> e informe o código 7E27-9290-4F50-7D08





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E27-9290-4F50-7D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-39) em 13/10/2025 10:30:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7E27-9290-4F50-7D08>



Contr.: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - CONTRATO Nº 59/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025						DATA		Referência: SINAPI 09/2025		
Obra: PRAÇA CAMPO DO ERDEI						08/10/2025		Valor Total:		
Local: RUA OLAVO SERPELONI, JARDIM PIONEIROS- ROLÂNDIA - PR.						DESC:	BDI:	R\$ 34.249,77		
Obs.: MANUTENÇÃO ALAMBRADO.						25%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
<b>1</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL</b>									R\$ 26.774,37
1.0.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	Estacas com 1m de profundidade	36,00	M	53,79	40,34	50,43	R\$ 1.815,45	SINAPI	CP.02
1.0.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2.1/2 E=3,65MM", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Alambrado H=1,8M	122,00	M2	218,22	163,67	204,58	R\$ 24.958,92	COMP.SINAPI	CP.01
<b>2</b>	<b>REPARO EM ALAMBRADO EXISTENTE</b>									R\$ 7.475,40
2.0.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Tratamento de ferrugem em alambrado existente	126,00	M2	12,36	9,27	11,59	R\$ 1.460,03	SINAPI	100719
2.0.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em alambrado existente UMA DEMÃO	126,00	M2	31,52	23,64	29,55	R\$ 3.723,30	SINAPI	100741
2.0.3	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	Solda em alambrado	5,00	M	108,92	81,69	102,11	R\$ 510,56	SINAPI-I	98750
2.0.4	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	Barra de aço para ligação superior nas emendas	27,36	KG	8,66	6,50	8,12	R\$ 222,13	SINAPI-I	40535
2.0.5	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	Adesivo estrutural para pinar barra	1,00	KG	138,21	103,66	129,57	R\$ 129,57	SINAPI-I	157
2.0.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Forma para viga	7,60	M2	105,10	78,83	98,53	R\$ 748,84	SINAPI	96533
2.0.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Concretagem de viga	0,53	M3	776,62	582,47	728,08	R\$ 387,34	SINAPI	96555
2.0.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Corte e dobra de aço	22,52	KG	10,06	7,55	9,43	R\$ 212,34	SINAPI	92802
2.0.9	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Grauteamento de tudo em aço existente	0,09	M3	972,34	729,26	911,57	R\$ 81,29	SINAPI	89994
								R\$		34.249,77

**Proc. Administrativo 4- 11.445/2025**

**De:** Agilson B. - SEPLAN

**Para:** SMF-LIQ - Liquidação

**Data:** 24/11/2025 às 14:16:14

Prezados, segue nota para pagamento.

—

**Atenciosamente,**

**Agilson Delattre Dal Bó**  
*Secretaria de Planejamento*

**Anexos:**

56425576000155\_202500000000342.pdf

Certidao\_56425576000155.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Medicao\_Praca\_campo\_do\_Erdei\_Alambrado\_24\_11\_25.pdf

Termo\_de\_recebimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Agilson Delattre Dal Bó	24/11/2025 14:20:00	1Doc	AGILSON DELATTRE DAL BÓ CPF 081.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FAA3-EF77-7E53-CE2A**

# NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 570 - SALA 1 CEP: 86600-057 - Bairro: CENTRO Município: ROLÂNDIA - PR E-mail: fiscal4@canaaconsultoria.com.br Fone: (43) 3015-3700		Número da NFS-e	
		<b>20250000000342</b>	
<b>CNPJ / CPF</b> <b>Inscrição Estadual</b> <b>Inscrição Municipal</b> 56.425.576/0001-55      ****      5502739		Data do Serviço	Código Verificador
		<b>24/11/2025</b>	<b>04fe2d9eb</b>

 <b>MUNICIPIO DE ROLANDIA/PR</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 3255-8600 - <a href="https://rolandia.govbr.cloud/nfse.portal">https://rolandia.govbr.cloud/nfse.portal</a>	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	24/11/2025	Exigível	ROLÂNDIA/PR

**TOMADOR DO SERVIÇO** **Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social				<b>ROLÂNDIA/PR</b>			
<b>MUNICIPIO DE ROLANDIA</b>							
Endereço							
<b>AV. PRES. BERNARDES, 809</b>							
Cidade	UF	Fone	CEP				
<b>ROLÂNDIA</b>	<b>PR</b>	<b>(43) 3255-8600</b>	<b>86600-067</b>				
Bairro							
<b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
<b>76.288.760/0001-08</b>		<b>9731</b>					
E-mail							
<b>NFSE@ROLANDIA.PR.GOV.BR</b>							


**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
*****		*****		*****	
E-mail			Fone	Cidade	
				*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Proc. Administrativo 11445/2025 Empenho: 13727/2025 Obra no local: PRAÇA CAMPO DO ERDEI CONTA CORRENTE: 516069037-1 COOPERATIVA: 4355 BANCO: 756 CONTA: 000172102-0. Alíquota Efetiva: 5,0000000000%.	34.249,77	5,00	1.198,79	Sim

Código do Serviço	Código NBS
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOf	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	23.975,77	1.198,79	0,00	10.274,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>		<b>34.249,77</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>		<b>33.050,98</b>	

Informações Adicionais Matrícula CEI da Obra: Não se aplica.   Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: Não se aplica. NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$949,44; Est: R\$0,00; Fed: R\$3224,74; Total Aprox: R\$4174,18. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 24/11/2025 às 13:52:54.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://rolandia.govbr.cloud/nfse.portal>



2025000000034204fe2d9eb56425576000155



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA**  
**CNPJ: 56.425.576/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:32:41 do dia 13/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2026.

Código de controle da certidão: **C6E2.B0C5.4349.99B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.425.576/0001-55  
**Razão Social:** MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA  
**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 570 SALA 1 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2025 a 03/12/2025

**Certificação Número:** 2025110405026294175010

Informação obtida em 18/11/2025 17:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Contr.: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - CONTRATO Nº 59/2025 - CONCORRÊNCIA 003/2025						DATA		Referência: SINAPI 09/2025			1ª Medição	
Obra: PRAÇA CAMPO DO ERDEI						24/11/2025		Valor Total:			24/11/2025	
Local: RUA OLAVO SERPELONI, JARDIM PIONEIROS- ROLÂNDIA - PR.						DESC:	BDI:	R\$ 34.249,77				
Obs.: MANUTENÇÃO ALAMBRADO.						25%	25%					
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código		%	Valor
<b>1</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL</b>											
										R\$ 26.774,37		
1.0.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	Estacas com 1m de profundidade	36,00	M	53,79	40,34	50,43	R\$ 1.815,45	SINAPI	CP.02	100%	R\$ 1.815,45
1.0.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2.1/2 E=3,65MM", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	Alambrado H=1,8M	122,00	M2	218,22	163,67	204,58	R\$ 24.958,92	COMP.SINAPI	CP.01	100%	R\$ 24.958,92
<b>2</b>	<b>REPARO EM ALAMBRADO EXISTENTE</b>											
										R\$ 7.475,40		
2.0.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Tratamento de ferrugem em alambrado existente	126,00	M2	12,36	9,27	11,59	R\$ 1.460,03	SINAPI	100719	100%	R\$ 1.460,03
2.0.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em alambrado existente UMA DEMÃO	126,00	M2	31,52	23,64	29,55	R\$ 3.723,30	SINAPI	100741	100%	R\$ 3.723,30
2.0.3	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	Solda em alambrado	5,00	M	108,92	81,69	102,11	R\$ 510,56	SINAPI-I	98750	100%	R\$ 510,56
2.0.4	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	Barra de aço para ligação superior nas emendas	27,36	KG	8,66	6,50	8,12	R\$ 222,13	SINAPI-I	40535	100%	R\$ 222,13
2.0.5	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INIECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	Adesivo estrutural para pinar barra	1,00	KG	138,21	103,66	129,57	R\$ 129,57	SINAPI-I	157	100%	R\$ 129,57
2.0.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Forma para viga	7,60	M2	105,10	78,83	98,53	R\$ 748,84	SINAPI	96533	100%	R\$ 748,84
2.0.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Concretagem de viga	0,53	M3	776,62	582,47	728,08	R\$ 387,34	SINAPI	96555	100%	R\$ 387,34
2.0.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Corte e dobra de aço	22,52	KG	10,06	7,55	9,43	R\$ 212,34	SINAPI	92802	100%	R\$ 212,34
2.0.9	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Grauteamento de tudo em aço existente	0,09	M3	972,34	729,26	911,57	R\$ 81,29	SINAPI	89994	100%	R\$ 81,29
								R\$		34.249,77	R\$	34.249,77



**TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ROLÂNDIA-PR</b>
<b>PROJETO/LOTE</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>
<b>PROGRAMA</b>	
<b>CONTRATADA</b>	<b>MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA CNPJ N.º 56.425.576/0001-55</b>
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>003/2025</b>
<b>OBJETO</b>	<b>O objeto do presente contrato é “a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, ampliação de até 70m<sup>2</sup> e reforma do Patrimônio Público Municipal, como edificações, prédios, praças, parques, jardins, parquinhos, calçadas, muros, quadras/espacos esportivos, vias públicas e logradouros, tubulações de águas pluviais, hidráulicas e esgotamento sanitário, dentre outros bens públicos em geral, sendo preventiva, corretiva e/ou emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos bens e imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados”, conforme definições dos anexos, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pela concorrência nº 003/2025, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 09/04/2025.</b>
<b>MEDIÇÃO Nº</b>	<b>01 - Total</b>
<b>DATA DA VISTORIA</b>	<b>24/11/2025</b>
<b>VALOR DA MEDIÇÃO</b>	<b>R\$ 34.249,77</b>

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos e aprovamos a medição dos serviços executados pela empresa **Montini Construtora e Transações Imobiliárias Ltda**, conforme previsto no contrato supracitado, no valor de **R\$**



## Prefeitura de Rolândia

Município de Rolândia – Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.288.760/0001-08  
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067  
Fone: (43) 3255-8600

---

**34.249,77**, correspondente aos serviços efetivamente realizados e conferidos "in loco" pela fiscalização técnica.

A presente medição encontra-se em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato e nas ordens de serviço emitidas, e serve como base para fins de faturamento e pagamento.

Rolândia, 24 de Novembro de 2025.

---

Agilson Delattre Dal-Bó  
Engenheiro Civil – CREA PR-219318/D  
ART de fiscalização 1720253197370

**Proc. Administrativo 5- 11.445/2025**

**De:** Caio K. - SMF-LIQ

**Para:** CON - RET - Análise de Retenções

**Data:** 24/11/2025 às 16:12:32

Segue para análise referente as retenções.

**CONTABILIDADE - VERIFICAR INFORMAÇÕES EFD-REINF**

Aguardando

Att

—

**Caio Ribeiro Keilhold**

*Técnico de Gestão Municipal A*

**Proc. Administrativo 6- 11.445/2025**

**De:** Viviane N. - CON - RET

**Para:** ISS - RET - Análise de Retenções

**Data:** 25/11/2025 às 06:56:05

Prezada,

Sem retenções. Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Atenciosamente,

—

**Viviane Mayumi**

**Anexos:**

SIMPLES\_NACIONAL\_MONTINI\_56425576000155.pdf

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **56.425.576/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/08/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**Proc. Administrativo 7- 11.445/2025**

**De:** Ana S. - ISS - RET

**Para:** SMF-LIQ - Liquidação

**Data:** 26/11/2025 às 15:31:24

Segue a guia do ISS.

Tipo de retenção	Número da nota	Base de cálculo (70% da nota)	Alíquota	Valor da retenção de ISS
ISS	342	23.975,77	5,00 %	1.198,79

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Liasch da Silva**

*Assistente de Fiscalização*

**Anexos:**

2025\_MONTINI\_NF\_342\_ISS.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809  
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08  
SECRETARIA DE FAZENDA  
GUIA DE RECOLHIMENTO

Cadastro.....: 55027390					Data Emissão: 26/11/2025				
Nome / Razão.: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS		570			Guia N° 74576/2025				
Endereço.....: DUQUE DE CAXIAS									
Bairro.....: CENTRO									
Atividade.....: Construção de edifícios									
Ano	Div	Sd	Par	Vencimento	Original	Juros	Multa	Correção	VlrCorrig
2025	ISS RETIDO PELO MUN	23	11	30/12/2025	1198,79	0,00	0,00	0,00	1198,79
					1198,79	0,00	0,00	0,00	1198,79
Total a Pagar.....:		1198,79			Data Validade.: 30/12/2025				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809  
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08  
SECRETARIA DE FAZENDA  
GUIA DE RECOLHIMENTO

Cadastro.....: 55027390					Data Emissão: 26/11/2025				
Nome / Razão.: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS		570			Guia N° 74576/2025				
Endereço.....: DUQUE DE CAXIAS									
Bairro.....: CENTRO									
Atividade.....: Construção de edifícios									
Ano	Div	Sd	Par	Vencimento	Original	Juros	Multa	Correção	VlrCorrig
2025	ISS RETIDO PELO MUN	23	11	30/12/2025	1198,79	0,00	0,00	0,00	1198,79
					1198,79	0,00	0,00	0,00	1198,79
Total a Pagar.....:		1198,79			Data Validade.: 30/12/2025				



**Proc. Administrativo 8- 11.445/2025**

**De:** Giovana S. - SMCLP - CM

**Para:** SMCLP - CM - Diretoria de Compras

**Data:** às 00:00:00

Empenho: 2025/013727|Emissao: 09.10.2025|Nota de Liquidacao: 1349201|UG: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA|Unidade Orcamentaria: 1-Coordenacao Geral|Dotacao: 3498 - Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA|Programa de Trabalho: 07.01 15.452 0007 2.030 000|Desdobramento: 3503 - Natureza: 3.3.90.39.16.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS|Fonte Recurso: 0-Recursos Ordinarios (Livres)|Credor: 15616 - MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS|Licitacao: Concorrenca - 2025/3|Valor: 34.249,77

**Anexos:**

NOTALIQ\_0000\_2025\_013727\_1349201.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Giovana de Oliveira Silva	26/11/2025 17:44:26	1Doc GIOVANA DE OLIVEIRA SILVA CPF 135.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AD6-79BA-B9A2-39A6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Contabilidade

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

EMITENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
01 Coordenação Geral

CREDOR

56.425.576/0001-55 MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILI  
Rua Santa Izabel 109 Jardim Caviúna

Dados do Empenho

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
01 Coordenação Geral

EMPENHO	Data	Func.	SubFunc.	Prog.	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte	Valor Original
013727/2025	09/10/2025	15	45	007	2030	3390391600	0000	34.249,77

Dados da Liquidação

Número: 1349201	Data: 24/11/2025	Valor: 34.249,77
-----------------	------------------	------------------

NF 342 MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

Deduções	Valor
8951-ISS	1.198,79
Valor Liquido	33.050,98

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
34.249,77	34.249,77	34.249,77	0,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 24/11/2025

Observações

Declaro que a liquidação da despesa foi procedida com base no documento apresentado, no qual se demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado e encontra-se em condições de pagamento.

(datado e assinado digitalmente)  
Emissor do Documento

Giovana de Oliveira Silva

**Proc. Administrativo 9- 11.445/2025**

**De:** Giovana S. - SMCLP - CM

**Para:** SMCLP - CM - Diretoria de Compras

**Data:** às 00:00:00

Documento Extra: 2025/011863|Emissao: 24.11.2025|Lancamento: 1349248|UG: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL|Fonte Recurso: 94-Retencoes em carater consignatorio|Credor: 5087 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA|Valor: 1.198,79

**Anexos:**

EXT\_0000\_2025\_011863.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giovana de Oliveira Silva	26/11/2025 17:44:41	1Doc	GIOVANA DE OLIVEIRA SILVA CPF 135.XXX.XXX-12
Lucinei Aparecido Masson	27/11/2025 11:02:40	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Eder Junior Evangelista	27/11/2025 13:08:44	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D632-EFD3-17A7-23D7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**Departamento de Contabilidade**

C.N.P.J. 760.288.760.0001/08

**NOTA DE EMPENHO EXTRA**

Nº DO EMPENHO/TIPO

011863/25 Extraorçamentário

ÓRGÃO ISS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

8951

DOTAÇÃO

Nº CONTA

5087 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

001 349-2 00073441-1

AV. PRESIDENTE BERNARDES 809 CENTRO

3255.8600

ROLANDIA PR

ENDEREÇO

TOME

CIDADE

LICITAÇÃO

NÚMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMISSÃO

VENCIMENTO

Dispensa por Limite

24.11.25

24.11.25

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

1.198,79

ITEM QUANT. UNID.

ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

1

1

ISS RETIDO NF 342 MONTINI

1.198,79

1.198,79

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

1.198,79

VALOR POR EXTENSO

**DIRETORIA DA DESPESA**

**TESOURARIA**

**PAGUE-SE**

DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ART. CX. Nº \_\_\_\_\_

CHEQUE Nº \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Giovana de Oliveira Silva  
Emissor do Documento

Eder Junior Evangelista  
Secretário de Finanças

Carlos Gulzow  
Tesoureiro

Ailton Aparecido Maistro  
Prefeito Municipal

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

ANOTAÇÕES

**Proc. Administrativo 10- 11.445/2025**

**De:** Giovana S. - SMF-LIQ

**Para:** SMF-LIQ - Liquidação

**Data:** 26/11/2025 às 16:29:52

**Setores (CC):**

SMF - TES, SMF-LIQ

Prezados

Segue para pagamento.

Att

—

**Giovana de Oliveira Silva**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucinei Aparecido Masson	27/11/2025 11:06:44	1Doc LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCED-9E8A-EF28-E1E5**

**Proc. Administrativo 11- 11.445/2025**

**De:** Carlos G. - SMF - TES

**Para:** SMIF-GAB - Gabinete do secretário de Infraestrutura - A/C Lucinei M.

**Data:** 27/11/2025 às 08:32:25

—

**Carlos Gulzow**  
*Tesoureiro*

**Proc. Administrativo 12- 11.445/2025**

**De:** Carlos G. - SMF - TES

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

**Data:** 28/11/2025 às 09:16:54

—

**Carlos Gulzow**  
*Tesoureiro*

**Proc. Administrativo 13- 11.445/2025**

**De:** Dayane F. - SMF - TES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/11/2025 às 13:45:21

—

**Dayane Fermino**

*Tesouraria*

**Anexos:**

PAG\_73470\_5\_MONTINI\_CONSTRUTORA\_E\_TRANSACOES\_IM\_P\_11445.pdf



## Emissão de comprovantes

G3372812200412801  
28/11/2025 13:44:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.44.06  
0349200349 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUN ROLANDIA FPM

AGENCIA: 0349-2 CONTA: 73.470-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUN ROLANDIA FPM

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 4355-9 - SICOOB NORTE PARANA

CONTA: 172.102-0

FAVORECIDO: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IM

CPF/CNPJ: 56.425.576/0001-55

VALOR: R\$ 33.050,98

DEBITO EM: 28/11/2025

=====

DOCUMENTO: 112807

AUTENTICACAO SISBB: 9.C7A.2C1.D84.CCF.2F0

---

28/11/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:42:35  
034900349 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN ROLANDIA FPM  
AGENCIA: 0349-2 CONTA: 73.470-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/11/2025
NR. DOCUMENTO	550.349.000.024.490
VALOR TOTAL	1.198,79

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF M ROLANDIA CRED ISS	
AGENCIA: 0349-2	CONTA: 24.490-2
NR. DOCUMENTO	550.349.000.073.470

=====

NR.AUTENTICACAO	A.A7E.275.BB1.A41.E16
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO.